



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



LEI MUNICIPAL N° 1.935, DE 01 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores do Município de Bernardino de Campos para a Legislatura 2017/2020.

ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O subsídio mensal de Vereador à Câmara do Município de Bernardino de Campos, para a Legislatura de 1º (primeiro) de janeiro de 2017 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, fica fixado em **R\$ 2.894,72 (Dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**.

Artigo 2º - O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal fica fixado em **R\$ 4.342,08 (Quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais e oito centavos)**.

Artigo 3º - Fica assegurada a revisão anual dos subsídios, na forma preconizada pela Constituição Federal.

Artigo 4º - O Vereador ausente às Sessões Ordinárias, sofrerá desconto proporcional à sua falta.

Artigo 5º - O Suplente regularmente convocado terá direito ao subsídio calculado proporcionalmente ao número de dias assumidos e a sessões decorridas no período.


Artigo 6º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de recursos orçamentários próprios.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2017.

Bernardino de Campos, 01 de julho de 2015.


ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data


PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA

Responsável pelo expediente da secretaria